

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 95413 / 2025 - SEI Nº 23.0.000019657-6

TERMO ADITIVO XXVII

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000019657-6

Vigésimo Sétimo Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de saúde, registrado sob o Nº 82.192/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua General João Manoel, nº 157, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.962.869/0001-35, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.994.418/0001-12, com sede na Rua Catarino Andreatta, n. 155, Bairro Vila Nova, em Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu representante legal, Dirceu Beltrame Dal'molin, inscrito no CPF sob nº 222.303.860-34, ora denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato registrado sob nº 82.192/2023, tendo por base legal os arts. 57, II, 58, I, art. 65, I, "a" e "b", e §1º E art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo ao contrato registrado sob Nº 82.192/2023 (22643917) consiste na inserção da Associação Hospitalar Vila Nova no **Programa Municipal - Operação Inverno 2025**. A OPERAÇÃO INVERNO 2025 visa suprir o aumento sazonal de demanda por internações e atendimentos médicos nos meses mais frios do ano, causados principalmente pelas viroses de inverno e suas complicações. Os recursos para remuneração dos leitos da Operação Inverno serão custeados pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, com recursos do teto MAC e do Tesouro Municipal (vínculo 40). Todos os leitos contratados são novos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACESSO

2.1. O acesso aos leitos será 100% regulado pelo Setor de Regulação Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre.

2.2. Os leitos deverão ser utilizados **preferencialmente para internações de urgência não própria**, regulados pela ERHOSP, incluindo acesso impositivo e vaga zero reguladas pelo SAMU.

2.3. Os casos relacionados a doenças respiratórias serão priorizados, mas dependendo das necessidades da Regulação, e do perfil assistencial da instituição, serão admitidas internações por outras patologias. O objetivo da Operação Inverno é aumentar o número de leitos operacionais, tanto para atendimento das doenças respiratórias de inverno quanto para patologias que mantêm a demanda elevada durante todo ano.

2.4. A Regulação da SMS será a instância decisória para casos relacionados à regulação e não previstos neste Plano de Trabalho, e poderá ser consultada sempre que necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1. Previamente ao início da Operação Inverno, os leitos novos deverão ser cadastrados no sistema **GERINT** e identificados como **GRUPO DE LEITOS OPERAÇÃO INVERNO 2025**. Os pacientes serão inseridos no GERINT dentro da rotina já estabelecida pela Regulação desta SMS, não existindo agenda específica para a Operação Inverno. Os Hospitais poderão fazer busca ativa de pacientes junto a Regulação da SMS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O período de vigência da Operação Inverno será de 122 dias a partir da data de início, prevista para 15/05/2025 para leitos clínicos e 26/05 para leitos UTIP. Caso a data de início seja postergada por qualquer motivo, a data final será postergada na mesma proporção, mantendo o total de 122 dias de vigência. Caso as datas de início sejam diferentes para os grupos de leitos ofertados (enfermaria pediátrica e UTI pediátrica), as datas finais também serão diferentes, mantendo os mesmos 122 dias de vigência para cada grupo. Conforme necessidade desta Secretaria de Saúde e disponibilidade orçamentária, o período de operação dos leitos poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA - DO MONITORAMENTO E DA REMUNERAÇÃO

5.1. As AIH's dos leitos identificados como OPERAÇÃO INVERNO 2025 deverão ser faturadas, mas não serão remuneradas pelo valor aprovado de produção. O faturamento será apenas informativo. A remuneração dos leitos da Operação Inverno será exclusivamente oriunda do recurso extraordinário discriminado no Plano de Trabalho.

5.2. Serão utilizados para o monitoramento e para quaisquer cálculos referentes aos leitos relacionados a este Plano de Trabalho os relatórios gerados pela Diretoria de Regulação desta SMS.

5.3. Para fins de remuneração, será considerada a diária de leito ocupado, aferida pela Diretoria de Regulação da SMS, através do GERINT.

5.3.1. Se a taxa de ocupação for de 90% ou maior, a remuneração será de 100% do valor contratado.

5.3.2. Se a taxa de ocupação for de 89% ou menor, a remuneração será proporcional à taxa de ocupação.

5.4. Os valores relativos à utilização destes leitos serão repassados em parcelas mensais, de forma Pós Fixada, após a devida informação quanto à taxa de ocupação, confirmação e certificação da despesa pelo gestor desta parceria.

5.5. A taxa de ocupação dos leitos relativos ao contrato ordinário da instituição continuará sendo monitorada, e deverá manter os patamares exigidos no instrumento contratual correlato. A oferta de leitos operacionais ordinários não poderá ser reduzida no período de vigência da Operação Inverno.

CLÁUSULA SEXTA - DA OFERTA E DOS VALORES

6.1. A oferta de leitos novos e os valores de custeio para contratação da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA dentro da Operação Inverno 2025 foi assim definida:

Tipo de Leito	Nº de Leitos	Valor da diária oriundo de fonte MAC	Valor da diária oriundo fonte Municipal	Valor total da diária	Valor total possível considerando 122 dias e taxa de ocupação de 90% ou maior
Enfermaria Adulto	22	R\$ 500,00	R\$ 294,25	R\$ 794,25	R\$ 2.131.767,00
UTI Pediátrica	10	R\$ 2.000,00	R\$ 268,66	R\$ 2.268,66	R\$ 2.767.765,20
TOTAL POSSÍVEL					R\$ 4.899.532,20

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os valores destinados por meio deste Plano de Trabalho têm natureza temporária e excepcional, não se incorporando de forma definitiva às relações de natureza contratual ou de outra ordem estabelecidas pelo gestor Municipal com os prestadores vinculados ao Sistema Único de Saúde e não implicando reconhecimento de eventual insuficiência dos valores percebidos de forma ordinária pelas instituições para a realização dos atendimentos. Os atendimentos realizados dentro da Operação Inverno 2025 não serão contabilizados para cumprimento das metas contratuais ordinárias da instituição.

7.2. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

ANEXO I - DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial (DDA) 33592617 e o Plano de Trabalho 33592598.



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Beltrame Dal Molin**, **Usuário Externo**, em 14/05/2025, às 16:11, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter**, **Secretário(a) Municipal**, em 15/05/2025, às 09:19, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **33696407** e o código CRC **0DA7DB85**.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL

Associação Hospitalar Vila Nova

PORTARIA Nº 3.410 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

Estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP)

Este documento está sujeito à vistorias e confirmação do cumprimento das habilitações pelas áreas técnicas

Porto Alegre, 24 de outubro de 2025

DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL

TERMO INTEGRANTE DO CONTRATO, QUE CONTÉM AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONTRATADO, OS COMPROMISSOS ASSISTENCIAIS COM OS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS, AS METAS DE QUALIDADE COM INDICADORES DE GESTÃO, ASSISTENCIAL, ENSINO E PESQUISA/ EDUCAÇÃO PERMANENTE E INDICADORES ESPECÍFICOS DAS REDES PRIORITÁRIAS, QUE SÃO OBJETOS DE PACTUAÇÃO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA	CNES: 2693801	CNPJ: 04.994.418/0001-12
Endereço: Rua Catarina Andreatta nº 155	Bairro: Vila Nova.	
Município: Porto Alegre - 431490	UF: RS	DDD/Telefone: (51) 32458900
Banco: Caixa Econômica Federal	Conta Corrente:	Praça de Pagamento: Porto Alegre
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: Dr Dirceu Beltrame Dal Molin		
Diretor administrativo: Thais Siqueira Preto Malcorra		
CREMERS:		
CPF: 00808961039		

2 - CARACTERIZAÇÃO GERAL DO HOSPITAL			
Tipo de Estabelecimento	(X) Hospital Geral	() Especializado	
Natureza	() Público (X) Filantrópico	(X) Privado	
Serviço de Urgência e Emergência	(X) Sim	() Não	
Demanda	(X) Espontânea	(X) Referenciada	
Serviço de Maternidade	() Sim	(X) Não:	Se sim, habilitado em GAR: () Sim (X) Não
Inserção nas Redes Temáticas de Saúde	(X) Sim	() Não	Qual(is): Rede Urgência, Leitos de retaguarda
Comissão de Infecção hospitalar:	Dra Nicole Reis (CRM-RS 44486 / RQE 38342)		
Comissão de Ética:	Dr Fernando Luiz Marinheiro Schreiner (CRM-RS 23123)		
Comissão de Prontoários Médicos	Dr Lindomar Antonio Possa (CRM-RS 23985)		
Atividade	Nível de Atenção	Gestão	
AMBULATORIAL	ALTA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL	
HOSPITALAR	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL	
HOSPITALAR	ALTA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL	
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL	
AMBULATORIAL	ATENCAO BASICA	MUNICIPAL	

LEITOS SEGUNDO CNES em 09/10/2024			
Descrição /Tipo de Leito	Leitos Existentes	Leitos SUS	
Complementar			
96 - SUPORTE VENTILATORIO PULMONAR	10	10	10
75 - UTI ADULTO - TIPO II	40	40	40
78 - UTI PEDIATRICA - TIPO II	10	10	0
Cirúrgico			
03 - CIRURGIA GERAL	17	17	17
Clinico			
31 - AIDS	40	40	40
33 - CLINICA GERAL	418	418	418
87 - SAUDE MENTAL	25	25	25
Outras Especificidades			
47 - PSIQUIATRIA	53	53	53
Pediatrico			
45 - PEDIATRIA CLINICA	20	20	20
Total de Leitos	633		
Total de Leitos SUS			623

OFERTAS PARA REGULAÇÃO		
Oferta de consultas por sub-especialidade		Quantidade Mensal
CIRURGIA GERAL ADULTO		240
CIRURGIA VASCULAR VARIZES		140
NEUROLOGIA ADULTO		172
OFTALMOLOGIA CATARATA		50
OFTALMOLOGIA GERAL ADULTO		480
OFTALMOLOGIA GLAUCOMA		60
OFTALMOLOGIA PEDIÁTRICA		30
OFTALMOLOGIA RETINOPATIAS		70
OFTALMOLOGIA TRIAGEM VISUAL		40
ONCOLOGIA CIRURGIA DA MAMA		23
ONCOLOGIA CIRURGIA GASTROINTESTINAL		3
ONCOLOGIA CLINICA E QUIMIOTERAPIA		60
ONCOLOGIA GINECO		3
ONCOLOGIA PROCTOLOGIA		12
ONCOLOGIA UROLOGIA		30
SAÚDE MENTAL ADULTO		80
TOTAL DE CONSULTAS OFERTADAS		1493
Oferta de exames		Quantidade Mensal
COLONOSCOPIA		90
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - EGD		80
ESPIROMETRIA COM PROVA BRONCODILATADORA		450
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL		100
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES E PARTES MOLES		50
ULTRASSONOGRAFIA DE VIAS URINÁRIAS		30
02.05.01.004-0 ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS		100
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL		10
MAMOGRAFIA DIGITAL - cf. ofício 31656965		880
RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA - OFERTA PARA GERCON		100
RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA - OFERTA PARA GERINT		50
TOTAL DE EXAMES OFERTADOS		1940

INDICADORES DE ATENÇÃO À SAÚDE						
Indicadores	Área	Meta Mensal	Fórmula	Valor de repasse de acordo com a % da meta alcançada		
				Até 10% abaixo da Meta - 100% do Valor.	Entre 11% e 25% abaixo da Meta - 85% do Valor	26% ou mais abaixo da Meta - 70% do Valor
Tempo Médio (em dias) de Permanência em Leitos Clínicos	Portaria 3.410/2013	10	$\frac{\# \text{pacientes-dia Leitos Clínicos}}{\# \text{saídas hospitalares}}$	R\$ 461.145,61	R\$ 391.973,77	R\$ 322.801,93
Tempo Médio (em dias) de Permanência em Leitos Cirúrgicos		6	$\frac{\# \text{pacientes-dia Leitos Cirúrgicos}}{\# \text{saídas hospitalares}}$	R\$ 461.145,61	R\$ 391.973,77	R\$ 322.801,93
Tempo Médio (em dias) de Permanência em Leitos de UTI adulto		10	$\frac{\# \text{pacientes-dia UTI Adulto}}{\# \text{saídas internas} + \# \text{saídas hospitalares da UTI adulto}}$	R\$ 461.145,61	R\$ 391.973,77	R\$ 322.801,93
Taxa de densidade de incidência de infecção de corrente sanguínea associada a cateter venoso central (infecções primárias)		0,42%	$\frac{\# \text{casos novos de IPCSL}}{\# \text{CVCs-dia}}$	R\$ 461.145,61	R\$ 391.973,77	R\$ 322.801,93
Taxa de Ocupação Geral dos Leitos		85%	$\frac{\# \text{pacientes-dia Leitos-dia}}{\# \text{leitos-dia UTI Adulto}}$	R\$ 461.145,61	R\$ 391.973,77	R\$ 322.801,93
Taxa de Ocupação de Leitos de CTI Adulto		90%	$\frac{\# \text{pacientes-dia UTI Adulto}}{\# \text{leitos-dia UTI Adulto}}$	R\$ 461.145,61	R\$ 391.973,77	R\$ 322.801,93
Taxa de Mortalidade Institucional (enxar-escore de gravidade ICC-I (Charlson, 1994))	Geral	10%	$\frac{\# \text{óbitos após 24h da admissão no hospital}}{\# \text{saídas hospitalares}}$	R\$ 461.145,61	R\$ 391.973,77	R\$ 322.801,93
Oferta mantida e continuada para a Regulação da SMS dias 1493 consultas destacadas na aba "OFERTA CONSULTAS E EXAMES"		100%	Planilha fornecida pela regulação da SMS atestando a oferta continuada das consultas pactuadas	R\$ 461.145,61	R\$ 391.973,77	R\$ 322.801,93
Oferta mantida e continuada para a Regulação da SMS dos 1940 exames destacadas na aba "OFERTA CONSULTAS E EXAMES"		100%	Planilha fornecida pela regulação da SMS atestando a oferta continuada dos exames pactuadas	R\$ 461.145,61	R\$ 391.973,77	R\$ 322.801,93
Taxa de incidência de úlcera por pressão		0,10%	$\frac{\# \text{úlceras de pressão}}{\# \text{pacientes}}$	R\$ 461.145,61	R\$ 391.973,77	R\$ 322.801,93

As metas qualitativas representam 40% do valor pré-fixado deste contrato, subtraído o incentivo ASSISTIR e dividido pelas 10 metas desta planilha. O cálculo do valor de cada meta está esclarecido na aba "RESUMO ORÇAMENTÁRIO", na posição D69-70.

A taxa de mortalidade institucional é uma relação percentual entre o número de óbitos que ocorrem após pelo menos 24 horas do início da admissão hospitalar do paciente e o número de pacientes que tiveram saída do hospital em determinado período. A taxa de mortalidade institucional difere da taxa de mortalidade hospitalar, que inclui todos os óbitos ocorridos após o paciente ter dado entrada no hospital.

As metas serão avaliadas pelo resultado obtido na média do quadrimestre.

O cumprimento das metas qualitativas e quantitativas será avaliado e balizado por: 1 - Dados disponíveis nos sistemas informatizados da secretaria municipal de saúde (GERCON, GERINT, GERCON FATURAMENTO E POWER BI, ou seus coelâneos/sucessores), 2 - Dados de faturamento aprovado pela regulação e produção SUS conforme o TABWINSH E SIA, ou seu sucessor, 4 - dados de sistemas informatizados do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde do RS e da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, que possam ser úteis à fiscalização deste instrumento, e não citados aqui explicitamente.

Os dados do prestador serão utilizados para avaliação de metas não passíveis de verificação nos sistemas informatizados da Secretaria Municipal de Saúde, como IPCSL, TAXA DE INCIDÊNCIA DE QUEDAS DE PACIENTES e INCIDÊNCIA DE ÚLCERA POR PRESSÃO (UPP) por exemplo.

PROGRAMA ASSISTIR - Portaria SES Nº 575/2024 - Publicada Diário Oficial do Estado em 19/09/2024

Tipo de Serviço (TS) e Suplementar Diferencial (SD)		valor total/mês
TS Porta de Entrada - RUE		R\$ 73.059,00
TS Ambulatorio Especialidades - Neurologia		R\$ 73.059,00
TS Ambulatório de Especialidades - Cirurgia Geral		R\$ 73.059,00
TS Plantão Presencial - Neurologia		R\$ 73.059,00
TS Amb Esp Prioritárias - Oftalmo		R\$ 597.222,54
TS Saúde Mental		R\$ 31.311,00
TS Saúde prisional		R\$ 269.796,46
TS Oncologia (Exames)		R\$ 168.140,07
TS UTI e UCI		R\$ 250.488,00
SD SM em hospital geral		R\$ 53.228,68
Hospital Vila Nova - CNES 2693801		R\$ 1.662.422,75

VALORES DO ASSISTIR ATÉ 16/10/2024.
ALTERADOS CONFORME PORTARIA 648/2024
ABAIXO

PROGRAMA ASSISTIR - Portaria SES Nº 648/2024 - Publicada Diário Oficial do Estado em 17/10/2024

Tipo de Serviço (TS) e Suplementar Diferencial (SD)		valor total/mês
TS Porta de Entrada - RUE		R\$ 73.059,00
TS Ambulatorio Especialidade Clínica - Neurologia		R\$ 73.059,00
TS Ambulatório de Especialidade Clín/Cir - Cirurgia Geral		R\$ 73.059,00
TS Plantão Presencial - Neurologia		R\$ 73.059,00
TS Amb Esp Prioritárias - Oftalmo		R\$ 597.222,54
TS Saúde prisional		R\$ 269.796,46
TS Oncologia (Exames)		R\$ 168.140,07
TS UTI e UCI		R\$ 250.488,00
Hospital Vila Nova - CNES 2693801		R\$ 1.577.883,07

VALORES VIGENTES DO ASSISTIR A
PARTIR DE 17/10/2024

RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS E COM METAS ESPECÍFICAS

Os recursos identificados nesta aba tem metas, valores, operacionalização e fonte dos recursos esclarecidos em Planos de Trabalho individualizados e especificados conforme planilha abaixo.

PROGRAMA/RECURSO	RECURSO TOTAL (quando indicado)	COMPETÊNCIA	PLANO DE TRABALHO	COMPETÊNCIA FINAL
Programa Nacional de Redução de Filas	R\$ 1.247.079,89	2023, 2024 E 2025	esclarecido no DDA	Fevereiro de 2025
Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE)	R\$ 2.323.260,00	2025	33196425	Dezembro de 2025
OPERAÇÃO INVERNO 2025	R\$ 4.899.532,20	2025	33592598	122 dias após a data inicial, conforme Plano de Trabalho

PLANO DE TRABALHO - OPERAÇÃO INVERNO 2025 - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA

Estabelecimento: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA

CNES: 2693801

1 – Objeto

Este Plano de Trabalho visa operacionalizar a execução dos serviços e inserir a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA** no **Programa Municipal – OPERAÇÃO INVERNO 2025**, conforme regramento estabelecido neste documento.

A OPERAÇÃO INVERNO 2025 visa suprir o aumento sazonal de demanda por internações e atendimentos médicos nos meses mais frios do ano, causados principalmente pelas viroses de inverno e suas complicações. Os recursos para remuneração dos leitos da Operação Inverno serão custeados pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, com recursos do teto MAC e do Tesouro Municipal (vínculo 40). Todos os leitos contratados são novos.

2 – Acesso

O acesso aos leitos será 100% regulado pelo Setor de Regulação Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre.

Os leitos deverão ser utilizados **preferencialmente para internações de urgência não própria**, regulados pela ERHOSP, incluindo acesso impositivo e vaga zero reguladas pelo SAMU.

Os casos relacionados a doenças respiratórias serão priorizados, mas dependendo das necessidades da Regulação, e do perfil assistencial da instituição, serão admitidas internações por outras patologias. O objetivo da Operação Inverno é aumentar o número de leitos operacionais, tanto para atendimento das doenças respiratórias de inverno quanto para patologias que mantêm a demanda elevada durante todo ano.

A Regulação da SMS será a instância decisória para casos relacionados à regulação e não previstos neste Plano de Trabalho, e poderá ser consultada sempre que necessário.

3 – Operacionalização

Previamente ao início da Operação Inverno, os leitos novos deverão ser cadastrados no sistema **GERINT** e identificados como **GRUPO DE LEITOS OPERAÇÃO INVERNO 2025**. Os pacientes serão inseridos no GERINT dentro da rotina já estabelecida pela Regulação desta SMS, não existindo agenda específica para a Operação Inverno. Os Hospitais poderão fazer busca ativa de pacientes junto a Regulação da SMS.

4 - Vigência

O período de vigência da Operação Inverno será de 122 dias a partir da data de início, prevista para 15/05/2025. Caso a data de início seja postergada por qualquer motivo, a data final será postergada na mesma proporção, mantendo o total de 122 dias de vigência. Caso as datas de início sejam diferentes para os grupos de leitos ofertados (enfermaria pediátrica e UTI pediátrica), as datas finais também serão diferentes, mantendo os mesmos 122 dias de vigência para cada grupo. Conforme necessidade desta Secretaria de Saúde e disponibilidade orçamentária, o período de operação dos leitos poderá ser prorrogado.

5 – Monitoramento e Remuneração

As AIH dos leitos identificados como OPERAÇÃO INVERNO 2025 deverão ser faturadas, mas não serão remuneradas pelo valor aprovado de produção. O faturamento será apenas informativo. A remuneração dos leitos da Operação Inverso será exclusivamente oriunda do recurso extraordinário discriminado neste Plano de Trabalho.

Serão utilizados para o monitoramento e para quaisquer cálculos referentes aos leitos relacionados a este Plano de Trabalho os relatórios gerados pela Diretoria de Regulação desta SMS.

Para fins de remuneração, será considerada a diária de leito ocupado, aferida pela Diretoria de Regulação da SMS, através do GERINT.

Se a taxa de ocupação for de 90% ou maior, a remuneração será de 100% do valor contratado.

Se a taxa de ocupação for de 89% ou menor, a remuneração será proporcional à taxa de ocupação.

Os valores relativos à utilização destes leitos serão repassados em parcelas mensais, de forma Pós Fixada, após a devida informação quanto à taxa de ocupação, confirmação e certificação da despesa pelo gestor desta parceria.

A taxa de ocupação dos leitos relativos ao contrato ordinário da instituição continuará sendo monitorada, e deverá manter os patamares exigidos no instrumento contratual correlato. A oferta de leitos operacionais ordinários não poderá ser reduzida no período de vigência da Operação Inverno.

6 – Oferta e valores

A oferta de leitos novos e os valores de custeio para contratação da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA dentro da Operação Inverno 2025 estão esclarecidos no SEI 25.0.000023130-7, conforme ofícios da instituição.

Tabela 1 - Oferta e valores da Operação Inverno 2025 - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA

Tipo de Leito	Nº Leitos	Valor Total da diária	Valor mensal máximo possível (considerando taxa de ocupação de 90% ou maior)	Valor total possível (considerando 122 dias e taxa de ocupação de 90% ou maior)
Enfermaria adulto	22	R\$ 794,25	R\$ 524.205,00	R\$ 2.131.767,00
UTI Pediátrica	10	R\$ 2.268,66	R\$ 680.598,00	R\$ 2.767.765,20
TOTAL POSSÍVEL	32		R\$ 1.204.803,00	R\$ 4.899.532,20

Tipo de Leito	Nº Leitos	Valor da diária oriundo de fonte MAC	Valor Total do recurso fonte MAC (nº de leitos X valor diária fonte MAC X 122 dias)	Valor da diária oriundo de fonte Municipal	Valor Total do Recurso fonte Municipal (nº de leitos X valor diária fonte Municipal X 122 dias)
Enfermaria adulto	22	R\$ 500,00	R\$ 1.342.000,00	R\$ 294,25	R\$ 789.767,00
UTI Pediátrica	10	R\$ 2.000,00	R\$ 2.440.000,00	R\$ 268,66	R\$ 327.765,20

7 – Considerações Finais:

Os valores destinados por meio deste Plano de Trabalho têm natureza temporária e excepcional, não se incorporando de forma definitiva às relações de natureza contratual ou de outra ordem estabelecidas pelo gestor Municipal com os prestadores vinculados ao Sistema Único de Saúde e não implicando reconhecimento de eventual insuficiência dos valores percebidos de forma ordinária pelas instituições para a realização dos atendimentos. Os atendimentos realizados dentro da Operação Inverno 2025 não serão contabilizados para cumprimento das metas contratuais ordinárias da instituição.